

PREFEITURA



MUNICIPAL

SALTO

S. P.

LEI Nº 879 / 76

Em 05 de março de 1.976

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e e-le sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 190.000,00 (cento e noventa - mil cruzeiros), destinado à construção de uma residência para o MM. - Juiz de Direito da Comarca de Salto.

Artigo 2º - Para atender ao encargo de que - trata o artigo anterior, ficam anuladas no orçamento vigente:

08-45-2132-13 - Curso supletivo de Madureza Castelo Branco

Cr\$ 145.000,00

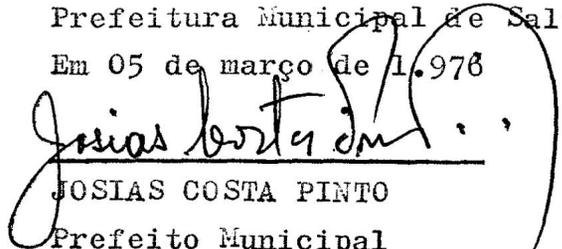
08-42-1881-05 - Construção de escolas

45.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

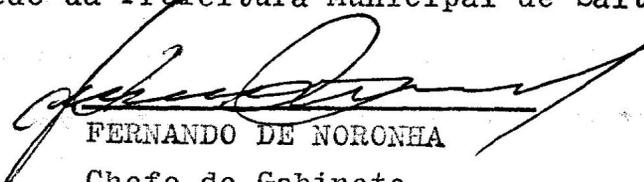
Prefeitura Municipal de Salto

Em 05 de março de 1.976


JOSIAS COSTA PINTO

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


FERNANDO DE NORONHA

Chefe de Gabinete